



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.340, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim a contratar, em caráter temporário, até 10 (dez) Técnicos em Enfermagem, para desenvolvimento das atividades junto à Fundação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizada a contratar, em caráter temporário, até 10 (dez) Técnicos em Enfermagem, para desenvolvimento das atividades junto à Fundação.

Parágrafo único. A remuneração para o cargo de Técnico em Enfermagem é de R\$ 2.377,90 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Art. 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo referido no Art. 1.º, estão previstas no Anexo I da Lei Complementar n.º 063, de 09 de Agosto de 2022, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Parágrafo único. As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por mais 06 (seis) meses, bem como rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 3.º As contratações, objetos desta Lei, serão efetuadas através da ordem de classificação do processo seletivo n.º 04/2023, realizado em razão da Lei Municipal n.º 7.277/2023.

Parágrafo único. No caso da recusa da totalidade dos selecionados no processo seletivo n.º 04/2023, citado no *caput*, serão selecionados os demais integrantes de lista de concurso público vigente, e, na recusa destes, a contratação será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para as inscrições as condições de provimento previstas para os cargos efetivos.

II – A classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 26 de setembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal